



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

LEI Nº. 2169, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

CERTIFICO, que a presente

Lei esteve  
afixada no mural de publicações no período  
de 21/03/13 à 05/04/13  
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

*Relaciona Entidades a serem beneficiadas pela Lei nº 633 de 08 de maio de 2001.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 633 de 08 de maio de 2001 e art. 145 da Lei Orgânica Municipal fica beneficiada pelos termos constantes na referida Lei, as entidades: ASSOCIAÇÃO VIANENSE DOS ESTUDANTES EM ALEGRETE - AVEA, CNPJ nº 03.639.974/0001-08, ASSOCIAÇÃO VIANENSE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E ENSINO MÉDIO - AVETEM, CNPJ nº 07.183.003/0001-57 e ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DA CIDADE DE SANTIAGO - AACS, CNPJ nº 11.632.209/0001-94.

Art. 2º O valor total a ser repassado as entidades será de R\$ 45.813,06 (quarenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e seis centavos), divididos conforme cronograma que segue de acordo com a prestação de contas que foram apresentadas, repassados a partir do mês de março, divididas em 09 (nove) parcelas como segue:

MÊS	AVEA	AVETEM	AACS
Março:	R\$ 1.254,15	R\$ 2.171,34	R\$ 1.664,85
Abril:	R\$ 1.254,15	R\$ 2.171,34	R\$ 1.664,85
Maio:	R\$ 1.254,15	R\$ 2.171,34	R\$ 1.664,85
Junho:	R\$ 1.254,15	R\$ 2.171,34	R\$ 1.664,85
Julho:	R\$ 1.254,15	R\$ 2.171,34	R\$ 1.664,85
Agosto:	R\$ 1.254,15	R\$ 2.171,34	R\$ 1.664,85
Setembro:	R\$ 1.254,15	R\$ 2.171,34	R\$ 1.664,85
Outubro:	R\$ 1.254,15	R\$ 2.171,34	R\$ 1.664,85
Novembro:	R\$ 1.254,15	R\$ 2.171,34	R\$ 1.664,85
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 11.287,35</b>	<b>R\$ 19.542,06</b>	<b>R\$ 14.983,65</b>

Art. 3º Para cobertura dos respectivos valores, serão utilizadas a classificação orçamentária da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto - Subvenção Social 0701.28.845.0016.2048-335043000000 - Subvenções Sociais (233).

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 - 000 - Fones: (55) 3256 - 1140 - 1160 - 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 - Fax: 3256 - 2417



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

Art. 4<sup>o</sup> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 21 de março de 2013.

SILVANA BEN SALBEGO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Aluisio Gomes Pivoto

Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei beneficia entidade conforme art. 5º da Lei nº 633, de 08 de maio de 2001 e art.145 da Lei Orgânica Municipal, com o objetivo da concessão de auxílios e subvenções para entidades com fins educacionais do Município de Manoel Viana.

Nosso objetivo visa contemplar as Associações sem fins lucrativos, que transportam estudantes para cursos técnico-profissionalizantes e de 3º Grau, que freqüentam cursos em cidades vizinhas, com vista a auxiliá-los em sua formação profissional, para, no futuro, exercerem uma profissão, trazendo, conseqüentemente, benefícios imensuráveis no que pertine a questão social, educacional, qualidade de vida, saúde, economia, entre outros tantos fatores que, indiretamente, refletem melhorias à população local.

Temos convicção de que os Nobres Vereadores aprovarão o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 21 de março de 2013.

  
SILVANA BEN SALBEGO  
PREFEITA MUNICIPAL